



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ 18.675.959/0001-92

LEI n.º 1.985 / 2007

Autoriza o Executivo a recompor salários dos Servidores e/ou Empregados Municipais.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e, eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a recomposição do salário-base dos servidores ou empregados públicos do município, igualando-o ao salário mínimo, quando este ficar inferior ao valor do salário mínimo legal.

Parágrafo Único – Esta recomposição dar-se-á diretamente no valor do salário-base, sendo vedada a utilização de abonos ou rubricas semelhantes.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de pessoal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 17 de Maio de 2007.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal